



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

## CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº013/2021

Processo nº 116/2020

Pregão Presencial nº 066/2020

### PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE ORATÓRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede administrativa no endereço sito à Rua Tabajara, 297, centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos José de Oliveira**, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa, **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI-EPP.**, CNPJ: 00.226.324/0001-42, com endereço à Rua R5, nº 140, QD.R 9 LT. 19 SETOR OESTE, CEP: 74.125-071– Goiania/GO, , representada pelo Sr. Marajá Serafim de Souza, CPF: 591.077.151-53, Proprietário, com o valor total de **R\$ 311.443,30** (Trezentos e onze mil quatrocentos e quarenta e três reais e trinta centavos).nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição de **materiais elétricos** em atendimento às necessidades do Município.

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) processo licitatório nº **116/2020**, Pregão Presencia nº **066/2020**- Registro de Preços nº **052/2020**, e b)a proposta apresentada pelo contratado.

1.3 – O regime de execução do presente contrato será indireto

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

3.1 - Este contrato entrará em vigor a partir da data de 25/01 /2021 , a 31/12/2021, contados da data de sua assinatura.

3.2 – O prazo de entrega dos serviços/bens objeto deste contrato será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data entrega, ao Contratado, da“AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO”, expedida pela Prefeitura Municipal.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios, em até 30 ( trinta)dias corridos contados da apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

4.2 – O valor do presente contrato é de **R\$ 311.443,30** (Trezentos e onze mil quatrocentos e quarenta e três reais e trinta centavos); **Observados os seguintes valores unitários;**

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL. R\$
002	8926	ABRAÇADEIRA NILO 250 M M	RAYCO	UM	1.000	R\$ 0,11	R\$ 110,00
007	7720	BUCHAS 10 MM <sup>2</sup> PARA CONCRETO	IV PLAST	UN	500	R\$ 0,06	R\$ 30,00
008	7729	BUCHAS 6MM <sup>2</sup> PARA CONCRETO	IV PLAST	UN	100	R\$ 0,03	R\$ 3,00
009	8971	BUCHAS ALUMÍNIO 1 1/2	WETZEL	UN	100	R\$ 1,71	R\$ 171,00
010	4815	CABEÇOTE PVC 1" 1/2	CONIMEL	UN	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
014	8953	CABO COBRE FLEXÍVEL 06 COR PRETO	ENERGY	UN	4.000	R\$ 4,00	R\$ 16.000,00
015	8952	CABO COBRE FLEXÍVEL 06 M COR VERMELHA	ENERGY	UN	4.300	R\$ 4,00	R\$ 17.200,00
017	8950	CABO COBRE FLEXÍVEL 16 M COR AZUL	ENERGY	UN	800	R\$ 10,35	R\$ 8.280,00
018	8948	CABO COBRE FLEXÍVEL 16 M COR PRETO	ENERGY	UN	500	R\$ 10,35	R\$ 5.175,00
019	8949	CABO COBRE FLEXÍVEL 16 M COR VERDE	ENERGY	UN	800	R\$ 10,35	R\$ 8.280,00
020	8957	CABO COBRE FLEXÍVEL 2,5 M COR AZUL	ENERGY	UN	4.100	R\$ 1,75	R\$7.175,00
021	8947	CABO COBRE FLEXÍVEL 25 M COR AZUL	ENERGY	UN	300	R\$ 19,57	R\$ 5.871,00
022	8956	CABO COBRE FLEXÍVEL 2,5 M COR PRETO	ENERGY	UN	4.000	R\$ 1,89	R\$ 7.560,00
023	8946	CABO COBRE FLEXÍVEL 25 M COR PRETO	ENERGY	UN	600	R\$ 19,57	R\$ 11.742,00
024	8958	CABO COBRE FLEXÍVEL 2,5 M COR VERDE	ENERGY	UN	4.100	R\$ 1,89	R\$7.749,00
025	8945	CABO COBRE FLEXÍVEL 35 M COR AZUL	ENERGY	UN	700	R\$ 23,00	R\$ 16.100,00
026	8944	CABO COBRE FLEXÍVEL 35 M COR PRETO	ENERGY	UN	700	R\$ 23,00	R\$ 16.100,00
027	8951	CABO COBRE RIGIDO 16 M COR VERDE	CORFIO	UN	300	R\$ 13,50	R\$ 4.050,00
028	4817	CABO DUPLEX 16 MM <sup>2</sup>	LAMESA	UN	200	R\$ 4,17	R\$ 834,00
029	4718	CABO PP 2X2,5 MM <sup>2</sup>	ENERGY	mt	300	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
030	9133	CABO PP 3/6 MM	ENERGY	UN	300	R\$ 12,68	R\$ 3.804,00
031	4720	CABO PP 3X2,5 MM <sup>2</sup>	ENERGY	mt	300	R\$ 6,61	R\$ 1.983,00
032	7728	CABO QUADRUPLEX 16 MM <sup>2</sup>	LAMESA	mt	700	R\$ 8,39	R\$ 5.873,00



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

033	7727	CABO QUADRUPLIX 25 MM <sup>2</sup>	LAMESA	mt	400	R\$ 13,55	R\$ 5.420,00
034	7726	CABO QUADRUPLIX 50MM <sup>2</sup>	LAMESA	mt	400	R\$ 26,54	R\$ 10.616,00
035	8933	CABO TRIPLEX 10 MM	LAMESA	UN	200	R\$ 5,33	R\$ 1.066,00
036	8931	CABO TRIPLEX 16 MM	LAMESA	UN	600	R\$ 7,11	R\$ 4.266,00
037	8932	CABO TRIPLEX 25 MM	LAMESA	UN	300	R\$ 9,77	R\$ 2.931,00
041	8962	CAIXA SISTEMA X	PLUZIE	UN	105	R\$ 2,13	R\$ 223,65
042	8963	CANALETAS COM ADESIVOS AUTO COLANTE	ENERBRAS	UN	320	R\$ 5,53	R\$ 1.769,60
047	7674	CONECTOR PERFURAÇÃO PRINCIPAL 50 MM <sup>2</sup> DERIVAÇÃO 1,5MM <sup>2</sup> A 10MM <sup>2</sup>	INCESA	UN	200	R\$ 5,32	R\$ 1.064,00
048	4828	CONECTOR PERFURAÇÃO PRINCIPAL 50 MM <sup>2</sup> DERIVAÇÃO 16 MM <sup>2</sup>	INCESA	UN	200	R\$ 8,75	R\$ 1.750,00
049	4829	CONECTOR PERFURAÇÃO PRINCIPAL 50 MM <sup>2</sup> DERIVAÇÃO 4 MM <sup>2</sup>	INCESA	UN	200	R\$ 8,75	R\$ 1.750,00
050	7710	CONTADORES PARA MOTOR TRIFASICO 10 CV	SOPRANO CST	UN	20	R\$ 89,68	R\$ 1.793,60
051	7708	CONTADORES PARA MOTOR TRIFASICO 30 CV	SOPRANO CST	UN	20	R\$ 332,61	R\$ 6.652,20
052	7709	CONTADORES PARA MOTOR TRIFASICO 3 CV	SOPRANO CST	UN	20	R\$ 45,28	R\$ 905,60
053	4837	CURVA 90 PVC 1"1/2	MAXIDUTOS	UN	30	R\$ 3,33	R\$ 99,90
054	9024	CURVA 90 X PVC 3/4	MAXIDUTOS	UN	30	R\$ 0,80	R\$ 24,00
057	9127	DISJUNTOR DIM 2/32 AM	SOPRANO	UN	60	R\$ 22,51	R\$ 1.350,60
058	8941	DISJUNTOR DIM BIPOLAR 40 A	SOPRANO	UN	55	R\$ 23,28	R\$ 1.280,40
059	8942	DISJUNTOR DIM TRIPOLAR 63 A	SOPRANO	UN	65	R\$ 35,17	R\$ 2.286,05
060	8943	DISJUNTOR DIM UNIPOLAR 40 A	SOPRANO	UN	60	R\$ 7,50	R\$ 450,00
061	8937	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 60 A	SOPRANO	UN	35	R\$ 62,36	R\$ 2.182,60
062	8938	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 70 A	SOPRANO	UN	20	R\$ 62,36	R\$ 1.247,20
063	8939	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 90 A	SOPRANO	UN	30	R\$ 62,36	R\$ 1.870,80
064	8934	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 100 A	SOPRANO	UN	50	R\$ 84,49	R\$ 4.224,50
065	8935	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 60 A	SOPRANO	UN	40	R\$ 84,49	R\$ 3.379,60
066	8936	DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 40 A	SOPRANO	UN	40	R\$ 16,42	R\$ 656,80
067	8940	DISJUNTOR NEMA	SOPRANO	UN	30	R\$ 16,42	R\$ 492,60

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.**

**E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

		UNIPOLAR 40 A					
068	7701	ELETRODUTOS PVC 1" 1/2	MAXIDUTOS	UN	60	R\$ 14,30	R\$ 858,00
069	8961	FIO PARALELO 1,5 M	ENERGY	UN	4.100	R\$ 1,95	R\$ 7.995,00
070	8960	FIO PARALELO 2,50M	ENERGY	UN	4.000	R\$ 3,43	R\$ 13.720,00
074	4850	FUSÍVEL DIAZEDE 15 AMPERES	TEE	UN	30	R\$ 3,19	R\$ 95,70
075	4851	FUSÍVEL NH 100 AMPERES		UN	100	R\$ 17,57	R\$ 1.757,00
077	4852	INTERRUPTORES 03 SEÇÕES	PLUZIE	UN	90	R\$ 8,00	R\$ 720,00
079	4854	INTERRUPTORES 1 SEÇÃO COM TOMADA	PLUZIE	UN	60	R\$ 5,50	R\$ 330,00
082	8456	ISOLADOR COM PARAFUSOS FIXO	GERMER	UN	80	R\$ 4,90	R\$ 392,00
083	8920	LAMPADA DE LED 30 W PARA BOCAL E 27	KIAN	UN	370	R\$ 24,00	R\$ 8.880,00
086	8923	LAMPADA LED 9 W TUBULAR	KIAN	UN	400	R\$ 9,40	R\$ 3.760,00
087	7671	LÂMPADAS MISTA 250W E 27	KIAN	UN	90	R\$ 20,97	R\$ 1.887,30
088	7670	LÂMPADAS MISTA 250W E 40	KIAN	UN	90	R\$ 20,97	R\$ 1.887,30
090	4868	LÂMPADAS VAPOR MERCÚRIO 400W E 40	KIAN	UN	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
091	8925	LUMINÁRIA BRAÇO TEMPO CURVADO 1 METRO 1/2 COM BOCAL COMPLETO E 27	JRC LP1+BR1,5MT	UN	30	R\$ 65,49	R\$ 1.964,70
092	8924	LUMINÁRIA BRAÇO TEMPO CURVADO 1 METRO 1/2 COM BOCAL COMPLETO E 40	JRC LP1+BR1,5MT	UN	30	R\$ 69,97	R\$ 2.099,10
094	4874	LUMINÁRIA TIPO CALHA 2X40W	LUMEPETRO	UN	80	R\$ 15,89	R\$ 1.271,20
095	4875	LUVAS PVC 1" 1/2	MAXIDUTOS	UN	50	R\$ 2,51	R\$ 125,50
096	7689	MANGUEIRA CORRUGADA 1"	TUCANO	UN	400	R\$ 1,68	R\$ 672,00
102	8989	PAINEL COMANDO 40 X 40	ELETRO QUADROS	UN	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
103	8992	PARAFUSOS CABEÇA SEXTAVADO PARA BUCHA 10 MM	JOMARCA	UN	400	R\$ 0,28	R\$ 112,00
104	7703	PARAFUSOS GALVANIZADO 5/8 X 250MM <sup>2</sup>	OLIVO	UN	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
105	7721	PARAFUSOS PARA BUCHAS 6MM <sup>2</sup>	JOMARCA	UN	200	R\$ 0,13	R\$ 26,00
113	4888	REATORES VAPOR MERCÚRIO	JRC	UN	60	R\$ 51,00	R\$ 3.060,00



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

		400W					
114	4891	RELE FALTA DE FASE - .	COEL	UN	20	R\$ 103,20	R\$ 2.064,00
115	8996	RELES FOTOCÉLULA	EXATRON	UN	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00
117	4893	RELES NÍVEL SUPERIOR	COEL	UN	20	R\$ 165,48	R\$ 3.309,60
118	8980	RELES SOBRECARGA 20 A 72 AMPERES	SOPRANO	UN	20	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
119	7711	RELES SOBRECARGA 5 A 20 AMPERES	SOPRANO	UN	20	R\$ 55,83	R\$ 1.116,60
120	4894	RELES TEMPO 05 A 15 SEGUNDO	SOPRANO	UN	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
121	7725	SIRENE ROTATIVA ESCOLAR	DNI	UN	05	R\$ 139,16	R\$ 695,80
122	8927	SOQUETE ANTIVIBRATÓRIO PARA LUMINÁRIA FLUORESCENTE	LUMIBOAS	UN	60	R\$ 1,37	R\$ 82,20
125	7704	TAMPÃO 102MM <sup>2</sup> ALUMÍNIO	ELETRO MONTEIRO	UN	30	R\$ 23,52	R\$ 705,60
127	8981	TERMINAIS COMPRESSAO 10 MM	INTELLI	UN	100	R\$ 0,87	R\$ 87,00
128	8982	TERMINAIS COMPRESSAO 16 MM	INTELLI	UN	100	R\$ 1,43	R\$ 143,00
129	8977	TERMINAIS SAPATINHA 16 MM	INTELLI	UN	80	R\$ 3,43	R\$ 274,40
130	8978	TERMINAIS SAPATINHA 25 MM	INTELLI	UN	40	R\$ 4,34	R\$ 173,60
131	8979	TERMINAIS SAPATINHA 36 MM	INTELLI	UN	50	R\$ 6,40	R\$ 320,00
132	7707	TERMINAIS TUBULAR 16MM <sup>2</sup>	INTELLI	UN	200	R\$ 1,40	R\$ 280,00
133	4905	TERMINAIS TUBULAR 25 MM <sup>2</sup>	INTELLI	UN	200	R\$ 1,92	R\$ 384,00
134	4906	TERMINAIS TUBULAR 35 MM <sup>2</sup>	INTELLI	UN	200	R\$ 2,46	R\$ 492,00
137	7695	TOMADA EMBUTIR COMUM	PLIZIE	UN	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
138	7690	TOMADA EXTERNA SISTEMA X	PLUZIE	UN	120	R\$ 6,68	R\$ 801,60
140	7712	TRILHO DIN	LUMIBRAS	mt	30	R\$ 6,78	R\$ 203,40
141	7713	TRILHO DIN 25MM <sup>2</sup>	LUMIBRAS	mt	100	R\$ 11,55	R\$ 1.155,00
142	7714	TRILHO DIN 35MM <sup>2</sup>	LUMIBRAS	mt	100	R\$ 11,55	R\$ 1.155,00
143	7718	VENTILADOR DE PAREDE 127V 60 CENTIMETROS	VENTISOL	UN	80	R\$ 230,00	R\$ 18.400,00
144	4911	VENTILADORES DE TETO 127 V.	VENTISOL	UN	80	R\$ 155,00	R\$ 12.400,00
VALOR TOTAL							<b>R\$ 311.443,30</b>



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

**4.3** – Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.

**4.4** – Observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, a vigência deste contrato poderá ser prorrogada mediante formalização de termo aditivo.

**4.5** – As despesas com execução deste contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

**3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0002.2.0007**

**3.3.90.30.00.2.04.00.15.452.0002.2.0046**

**3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0015.2.0075**

**3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0014.2.0024**

**3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0003.2.0056**

**3.3.90.30.00.2.07.00.20.606.0008.2.0085**

---

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

---

**5.1** – O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

---

### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

**6.1** - A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a **CONTRATADA**.

---

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES**

---

**7.1** De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) ao mês.

**7.2** Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**7.3** De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**7.4** Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

**7.5** Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

**7.6** No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

**7.7** A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

**7.8** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**7.9** Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**7.10** De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

---

### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

---

**8.1** - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

**8.2** - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em quatro vias para todos os fins de direito.

Oratórios/MG, 25 de janeiro de 2021.

---

#### Contratante

**MUNICIPIO DE ORATÓRIOS.**  
**CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA.**  
**Prefeito Municipal.**

#### Contratado

**ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS**  
**ELETRICOS EIRELI,**  
Marajá Serafim de Souza,  
Proprietário